

PROJETO DE LEI

Institui “Campanha Estadual de Informação do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade e da Dislexia na educação básica” e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Estado da Bahia, a “Campanha Estadual de Informação e Conscientização do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH e a Dislexia”, a ser realizada anualmente no primeiro semestre de cada ano, de acordo com o calendário escolar da rede estadual de ensino.

Art. 2º A campanha, referida no artigo anterior, poderá ser organizada pelas Secretarias de Estado da Educação e Secretaria Estadual da Saúde, respectivamente e irá contar com atividades que incluam:

- I - Palestras, com dinâmicas de profissionais envolvidos no assunto;
- II - Exposição de painéis nas escolas e outros;
- III - Apresentação de estudos e pesquisas na área;
- IV- Divulgação por todos os meios disponíveis, com a publicação das principais formas de diagnosticar e identificar a doença;
- V – Orientações aos pais e responsáveis

Art. 3º As escolas de educação básica proverão meios para que, progressivamente, seja oferecido às crianças e adolescentes com Dislexia, o acesso aos recursos didáticos e pedagógicos adequados ao desenvolvimento de sua aprendizagem;

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta matéria, fortalecendo uma política pública necessária para qualificação da Campanha de Informação e Conscientização de TDAH e Dislexia;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2021.

GAB DEP ALEX LIMA



Deputado Estadual

Alex Lima

JUSTIFICATIVA

Durante anos, as crianças com déficit de atenção, dislexia e outros problemas de desenvolvimento motor e cognitivo foram subdiagnosticadas e tratadas como pessoas desinteressadas na atividade escolar. Atualmente sabemos o quanto qualquer alteração neurofuncional compromete o desempenho evolutivo no ato de ler e escrever.

Entre os principais transtornos que acometem a alfabetização e o desenvolvimento escolar estão o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e a Dislexia. Ambos dificultam a entrada da informação e o processamento cognitivo da leitura e aprendizagem.

Para que as crianças possam ter o devido apoio, é necessária a identificação e conscientização com posterior tratamento destas disfunções. Para isso, este Projeto de Lei propõe ao Governo do Estado que estabeleça programas adequados e necessários para identificação e tratamento do TDAH, bem como a Dislexia, se utilizando dos meios necessários para sua implementação.

Para isso, faz-se necessária uma campanha de conscientização e divulgação do problema apresentado, de forma permanente, com o objetivo de mobilizar educadores, pais e responsáveis, a comunidade bem como o próprio Sistema Único de Saúde, através da Sesab, para políticas de diagnósticos e encaminhamentos destas limitações neurofuncionais.

Pela importância do tema e certos de que as normas sugeridas representarão um novo momento para milhares de crianças e jovens acometidos destas limitações, esperamos contar com o apoio de nossos pares para que este Projeto seja aprovado o mais breve possível.